



1

BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1404 - 05 DE JUNHO DE 2024

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva

VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves

1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar

2º SECRETÁRIO: Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza

Jean Carlos Bastos Cardoso

Josinei de Souza Lopes

Marlon Pereira da Rocha

Alexandre Medeiros do Nascimento

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria da Casa Civil

SECRETÁRIO:

Caio Cezar Silveira Leal

DIAGRAMADORA

Vânia Fernandes

LEIS

LEI Nº 1670 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transposição de recursos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617/2023;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

SANCIONA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por transposição de recursos, nos valores apresentados abaixo, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTA:

ORGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	REDUZIDO	FONTE RECURSO	VALOR
02.04	12.122.0010.2.003	33.90.91	876	1500.99	10.362,00
02.08	12.361.0006.2.008	33.90.32	194	1573.00	2.460.104,66
02.08	12.365.0006.2.008	33.90.32	243	1573.00	1.116.475,09
02.08	12.366.0006.2.008	33.90.32	278	1573.00	113.420,25
02.04	12.122.0010.1.002	44.90.52	121	1749.00	75.500,00
TOTAL					3.775.862,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZ:

ORGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	REDUZIDO	FONTE RECURSO	VALOR
02.04	12.122.0010.2.003	33.90.14	110	1.500.99	4.000,00
02.04	12.122.0010.2.003	33.90.30	111	1.500.99	363,00
02.04	12.122.0010.2.010	31.90.16	115	1.500.99	5.000,00
02.04	12.122.0010.2.010	33.90.49	119	1.500.99	999,00
02.08	12.361.0015.1.036	44.90.51	219	1.573.00	1.000.000,00
02.08	12.361.0015.2.008	33.90.30	193	1.573.00	1.000.000,00
02.08	12.361.0066.2.152	33.90.39	240	1.573.00	1.000.000,00
02.08	12.365.0006.2.008	33.90.30	242	1.573.00	690.000,00
02.04	12.122.0010.2.003	33.90.30	111	1.749.00	75.500,00
TOTAL					3.775.862,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 05 de junho de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita



LEI Nº 1671 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1617/23;

Considerando a Apuração da Suficiência Financeira nas Fontes de Recursos e o registro do saldo financeiro transportado para o exercício de 2024, evidenciados no saldo de banco em 31/12/2023;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento das obrigações.

SANCIONA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar, para o exercício de 2024, resultante de Superávit, verificado em 31/12/2023, nas fontes de recursos, conforme quadros demonstrados em anexo, destinado a correr às despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

ORGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	VALOR
02.04	12.122.0010.2.010	31.90.11	2.500.94	661.587,79
02.04	12.122.0010.2.003	33.90.14	2.500.99	30.000,00
02.04	12.122.0010.2.003	33.90.39	2.500.99	70.000,00
02.04	12.122.0010.2.003	33.90.92	2.500.99	190.000,00
02.04	12.122.0010.2.010	31.90.96	2.500.99	14.772,43
02.08	12.361.0015.2.008	33.90.39	2.551.99	137,65
02.08	12.361.0015.2.008	33.90.39	2.573.00	2.165.843,38
02.08	12.365.0006.2.008	33.90.39	2.550.00	515.325,02
02.08	12.365.0006.2.008	33.90.39	2.573.00	913.928,11
02.08	12.361.0015.2.147	33.90.30	2.552.99	4.716,84
02.08	12.361.0015.2.147	33.90.39	2.573.00	1.313.051,49
02.08	12.361.0015.2.137	33.90.39	2.573.00	487.982,80
02.08	12.361.0015.2.138	33.90.39	2.573.00	318.866,21
02.08	12.365.0006.2.147	33.90.39	2.573.00	322.107,28
02.08	12.366.0022.2.147	33.90.39	2.573.00	67.015,66
02.04	12.122.0010.2.003	33.20.93	2.575.00	311.160,52
02.04	12.122.0010.2.003	33.20.93	2.569.99	856.990,86
02.04	12.122.0010.2.003	33.20.93	2.570.99	23.074,48
02.08	12.361.0045.1.160	44.90.52	2.569.99	53.828,00
02.08	12.361.0045.2.008	33.90.30	2.569.99	26.855,27
02.08	12.361.0045.2.008	33.90.39	2.569.99	100.000,00
02.08	12.365.0006.2.008	33.90.30	2.569.99	56.723,55
TOTAL				8.503.967,34

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 05 de junho de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita



PORTARIAS

PORTARIA N.º 301 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a vacância do cargo de Servidor municipal de Guapimirim/RJ.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, Considerando requisição do Servidor ANTÔNIO LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA, acerca da vacância para posse em cargo público inacumulável.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo público de Guarda Ambiental, do servidor público municipal ANTÔNIO LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula n.º 112089-11, ocupante do cargo efetivo de Guarda Ambiental, lotado na Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade, pelo período de 03(três) anos a contar de 01/05/2024, conforme requerimento do Servidor constante no processo 3184/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Guapimirim, 05 de junho de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA N.º 302 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar o Servidor **DIOGO DA SILVA CRUZ**, para responder interinamente pelo cargo de Coordenador de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Guapimirim-RJ, pelo período de 01/05/2024 a 31/05/2024. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Guapimirim, 05 de junho de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA N.º 303 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **FERNANDO WALLACE CLEMENTE DA SILVA**, do cargo comissionado de Diretor de Assistência Farmacêutica, símbolo DAH, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2024.

Guapimirim, 05 de junho de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA N.º 304 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **FERNANDO WALLACE CLEMENTE DA SILVA**, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, símbolo SM, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2024.

Guapimirim, 05 de junho de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

DECRETO

DECRETO N.º 2667 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transposição de recursos.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617/2023;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por transposição de recursos, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTA:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.10	08.122.0010.2.003	356	33.90.14	1.500.99	9.000,00
02.12	04.122.0040.2.040	426	33.90.39	1.749.00	80.000,00
TOTAL					89.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZ:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.21	08.244.0012.2.078	520	33.90.48	1.500.99	6.000,00
02.40	08.122.0010.2.003	830	33.90.14	1.500.99	3.000,00
02.12	04.131.0014.2.044	431	33.90.39	1.749.00	80.000,00
TOTAL					89.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 05 de junho de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

ERRATAS

Errata do Decreto Nº 2664 de 29 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 1400, página 03, no dia de 29 de maio de 2024.

Onde se lê:

Art.1º - ...

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.04	10.122.0010.2.003	110	33.90.14	1.500.99	20.000,00
02.52	04.122.0010.2.010	910	31.90.96	1.501.00	187.000,00

Leia se:

Art.1º - ...

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.04	12.122.0010.2.003	110	33.90.14	1.500.99	20.000,00
02.51	04.122.0010.2.010	910	31.90.96	1.501.00	187.000,00

Onde se lê:

Art.2º - ...

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.04	10.122.0010.2.003	114	31.90.13	1.500.99	20.000,00
02.03	02.062.001.2.009	67	33.90.39	1.501.00	187.000,00

Leia se:

Art.2º - ...

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.04	12.122.0010.2.010	114	31.90.13	1.500.99	20.000,00
02.03	02.062.0010.2.009	67	33.90.39	1.501.00	187.000,00

Guapimirim, 05 de junho de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 9402/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **AJ SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA**.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 62/2023, dar-se-á por um período de 120 (cento e vinte), tendo como prazo final o dia de 15 de junho de 2024, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos previstos em sua cláusula quinta. Bem como a Rerratificação no percentual de 24,978826% ao contrato original.

LEIA-SE:

OBJETO: a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 62/2023, terá como prazo final o dia de 10 de julho de 2024, conforme artigo 57, inciso §1º Inc II e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos previstos em sua cláusula quinta. Bem como a Rerratificação no percentual de 24,978826% ao contrato original.

Guapimirim, em 05 de junho de 2024.

FÁBIO RANGEL MACEIRA
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS





CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2024

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital